ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 75 DO LIVRO Nº 01
Caçu. 09/07/91

LEI Nº 748/90, DE 25 DE SETEMBRO DE 1990.

Autoriza instalação de energia elétrica em escola municipal rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a instalar energia elétrica na seguinte escola Municipal: Escola Municipal Lázaro Guilherme Pinto situada na fazenda Ribeirão Bonito, através do convênio firmado entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 25 de setembro de 1990.

Jaime Nunes Borges

Tânia Alves de Andrade Moreira